



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

LICITAÇÃO Nº 030/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Salete – SC, inscrita no CGC/MF 83.102.723/0001-29, por intermédio do Pregoeiro, **IVAIR CUCCO**, nomeado pelo Decreto nº **017/2010**, de **12/03/2010**, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº **016/2010**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.520/02, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição dos bens de acordo com as especificações e quantitativos constantes do item 1.3 do presente Edital.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às **9 horas**, do dia **09/09/2010** e a abertura dos envelopes de propostas e o início da sessão de lances, às **9h30min** do dia **09/09/2010**, ou caso não haja expediente nesta data em virtude de decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a **Certame** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Município de Salete, e será realizado, na sede da **Prefeitura Municipal de Salete, Rua do Santuário, 162, Centro, Salete/SC**. Telefones **(047) 3563-0266**, fax **(047) 3563-0266**.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SALETE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE SALETE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 030/2010 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	---

1 - DO OBJETO

1.1 – Tem como finalidade a aquisição de 01 veículo pra o Gabinete do Prefeito, 01 veículo para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e 02 veículos para a Secretaria de Saúde e Promoção Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

1.2 - A presente licitação tem como objeto a aquisição dos bens relacionados no item 1.3 conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 Dos Bens

Item	Quantid.	Unidade	Especificações
	Mat/Serv.	Medida	
1	2	un.	Veículo de fabricação nacional 0 km ano e modelo: 2010/2011, com as seguintes características mínimas: motor 1.0, 8 válvulas, potência mínima de 68 cv, bi/combustível(gasolina/álcool), 4 portas, com capacidade de 05 lugares, pára-choque dianteiro e traseiro com pintura parcial na cor do veículo, tanque de combustível com no mínimo 50 litros, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros, hodômetro digital e parcial com relógio de horas, na cor branca, garantia mínima de 3 anos de motor e caixa direto do fabricante em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores.
2	1	un.	Veículo, de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo: 2010/2011, com as seguintes características mínimas: motor 1.6 bi/combustível(gasolina/álcool), com no mínimo 114cv, 4 portas, com capacidade de 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e trava nas quatro portas, banco do motorista com regulagem de altura, farol de neblina, volante com regulagem de altura, pneus r-15, AIRBAG duplo (motorista e passageiro); apoios de cabeça traseiros (3), sistema de freios ABS, tanque de combustível com no mínimo 60 litros, radio CD player com MP3 com porta USB, na cor branca, garantia conforme o manual e em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores.
3	1	un.	Veículo de fabricação nacional 0 km, ano 2010 modelo 2011, capacidade mínim de 12 ocupantes, motorização mínimo 1.4, bi-combustível (gasolina/álcool), 3 portas sendo a porta lateral corredeira, tacografo, garantia conforme o manual e em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores

2 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 - Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Deverá conter também no envelope de credenciamento o formulário constante no Anexo V.

c) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue em envelope separadamente dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".

3.4 - A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

3.5 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I, Parte II deste Pregão;

b) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60(sessenta) dias;

e) conter indicação da marca dos produtos;

f) conter indicação do prazo de garantia do produto;

g) preço cotado em moeda nacional, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste Pregão; e

h) indicar o prazo de entrega dos produtos cotados, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 - Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 - Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.5 – Será desclassificada a proposta no item que estiver com valor superior aos valores máximos estipulados, conforme, **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 030/2010, PARTE I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

5.1.1 - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ANEXO III;

5.1.2 - declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV);

5.1.3 - apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento similar ao objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

5.1.4 - Declaração de plena submissão às condições deste Edital; (Modelo elaborado pelo licitante)

5.1.5 - Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o Poder Público e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e ;(Modelo a ser elabora pelo licitante).

5.1.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.8 - Regularidade Fiscal:

5.1.8.1 - Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.8.2 - Prova de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS;

5.1.8.3 - Certidão negativa que comprove que não esteja sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, do domicílio ou sede da empresa.

5.1.9 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.1.10 - No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.1.11 - A documentação prevista nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

5.2 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

6 – DOS PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até **dez** por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.11 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.12 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.13 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

6.14 – Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.15 – Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

6.16 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.17 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.18 – Encerramento da sessão.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Origem Vínculo	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Vínculo do Recurso
Gabinete do Prefeito	02	01	004	122	0020	2002	449052-52	38989
Secretaria de educação	05	02	052	361	0060	1006	449052-52	10100
Secretaria de educação	05	02	052	361	0060	1006	449052-52	18989
Secretaria de educação	05	02	052	361	0060	1006	449052-52	38989
Secretaria de Saúde	07	02	010	301	0160	1023	449052-52	10200
Secretaria de Saúde	07	02	010	301	0160	1023	449052-52	12255
Secretaria de Saúde	07	02	010	301	0160	1023	449052-52	16400
Secretaria de Saúde	07	02	010	301	0160	1023	449052-52	36400
Secretaria de Saúde	07	02	010	301	0160	1023	449052-52	36517



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

9.2 - Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo responsável da contabilidade da Prefeitura.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – A Administração, através da Divisão de Compras convocará a licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de crédito bancário em conta corrente, informada por seu representante legal.

10.3 - O efetivo fornecimento do produto será certificado pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.4 - A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples, caso positivo encaminhar comprovante devidamente autenticado.

10.5 - Havendo qualquer incorreção de documentos *a posteriori*, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

10.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa deste Município, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, desde a data acima mencionada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 – Os veículos deverão ser entregues em até 10 dias após recebimento da ORDEM DE ENTREGA.

13.2 - Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo responsável de cada setor (Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde), pelo prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega dos mesmos no pátio da Prefeitura Municipal, para verificação de sua conformidade com a especificação constante na proposta oferecida, cabendo à empresa todas as despesas relativas ao transporte e entrega e as de instalação a seu cargo.

13.3 - Satisfeita a exigência anterior, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

14.3 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4 – O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

14.5 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

14.6 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de **8 horas às 12 horas** e das **13h30min às 17 horas**, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, situada na Rua **Do Santuário, 162**– ou pelos telefones **(047) 3563-0266**.

14.7 - Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

15 – DA EQUIPE DE APOIO

Conforme determina Decreto Municipal nº 017/2010, Artigo 2º, Parágrafo Único, fica designado os seguintes membros para comporem a **EQUIPE DE APOIO**:

1 - Neivinha Pereira Danielski 1858.9-02

2 - Silvana Ninkoetter 12868.6-00

3 - Pedro Hellmann 688.2-02

Salete, 25 de agosto de 2010

Juares de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 030/2010

PARTE I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantid.	Unidade	Especificações	Preço Máximo	
	Mat/Serv.	Medida		Unitário	Total
1	2	un.	Veículo de fabricação nacional 0 km ano e modelo: 2010/2011, com as seguintes características mínimas: motor 1.0, 8 válvulas, potência mínima de 68 cv, bi/combustível(gasolina/álcool), 4 portas, com capacidade de 05 lugares, pára-choque dianteiro e traseiro com pintura parcial na cor do veículo, tanque de combustível com no mínimo 50 litros, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros, hodômetro digital e parcial com relógio de horas, na cor branca, garantia mínima de 3 anos de motor e caixa direto do fabricante em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores.	28.590,00	57.180,00
2	1	un.	Veículo de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo: 2010/2011, com as seguintes características mínimas: motor 1.6 bi/combustível(gasolina/álcool), com no mínimo 114cv, 4 portas, com capacidade de 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e trava nas quatro portas, banco do motorista com regulagem de altura, farol de neblina, volante com regulagem de altura, pneus r-15, AIRBAG duplo (motorista e passageiro); apoios de cabeça traseiros (3), sistema de freios ABS, tanque de combustível com no mínimo 60 litros, radio CD player com MP3 com porta USB, na cor branca, garantia conforme o manual e em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores.	51.260,00	51.260,00
3	1	un.	Veículo de fabricação nacional 0 km, ano 2010 modelo 2011, capacidade mínim de 12 ocupantes, motorização mínimo 1.4, bi-combustível (gasolina/álcool), 3 portas sendo a porta lateral corredeira, tacografo, garantia conforme o manual e em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores	54.200,00	54.200,00
				Total	162.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 030/2010

PARTE II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de:

Item	Quantid.	Unidade	Especificações	Preço	
	Mat/Serv.	Medida		Unitário	Total
1	2	un.	Veículo de fabricação nacional 0 km ano e modelo: 2010/2011, com as seguintes características mínimas: motor 1.0, 8 válvulas, potência mínima de 68 cv, bi/combustível(gasolina/álcool), 4 portas, com capacidade de 05 lugares, pára-choque dianteiro e traseiro com pintura parcial na cor do veículo, tanque de combustível com no mínimo 50 litros, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros, hodômetro digital e parcial com relógio de horas, na cor branca, garantia mínima de 3 anos de motor e caixa direto do fabricante em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores. MARCA: _____		
2	1	un.	Veículo de fabricação nacional, , 0 km, ano e modelo: 2010/2011, com as seguintes características mínimas: motor 1.6 bi/combustível(gasolina/álcool), com no mínimo 114cv, 4 portas, com capacidade de 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e trava nas quatro portas, banco do motorista com regulagem de altura, farol de neblina, volante com regulagem de altura, pneus r-15, AIRBAG duplo (motorista e passageiro); apoios de cabeça traseiros (3), sistema de freios ABS, tanque de combustível com no mínimo 60 litros, radio CD player com MP3 com porta USB, na cor branca, garantia conforme o manual e em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores. MARCA: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

3	1	un.	Veículo de fabricação nacional 0 km, ano 2010 modelo 2011, capacidade mínim de 12 ocupantes, motorização mínimo 1.4, bi-combustível (gasolina/álcool), 3 portas sendo a porta lateral corredeira, tacografo, garantia conforme o manual e em conformidade com a legislação vigente de controle de poluição por veículos automotores MARCA: _____		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ - _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 (sessenta dias) da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO PARA ENTREGA: _____ Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de emissão da ORDEM DE NETREGA.

PRAZO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA: _____, no mínimo, 12(doze) meses contados:

a) da data do recebimento definitivo dos produtos pelo Município, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;

b) da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

ANEXO II

MODELO

PROCURAÇÃO

PREGÃO N° 030/2010

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante o Município de _____, no **Pregão nº 030/2010**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2010.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA C.F.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2010.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

E
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

Rua do Santuário, 162 - Centro

CGC. N.º 83.102.723-0001-29

Salete - Santa Catarina

CEP: 89.196-000

ANEXO V

MODELO

CADASTRO DA EMPRESA E DO CREDENCIADO

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

PESSOA: () () (1) FÍSICA (2) JURÍDICA

NOME DE FANTASIA: _____

CGC ou CPF: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

COMPLEMENTO _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ TELEX: _____

E-MAIL: _____

CREDENCIADO PARA O PREGÃO

NOME CREDENCIADO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

COMPLEMENTO _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

Resp. da Proponente